

PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 11/2021**Processo Licitatório 09/2021**

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos - SC**, com CNPJ nº 83.158.105/0001-09, torna público e faz saber que, por determinação do seu Diretor Sr. Alexandre Kunen que, encontra-se aberto o **PREGÃO PRESENCIAL Nº CNO 11/2021**, tipo de Licitação a de **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital, será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto 5.144/2005 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e horário para a retirada do Edital, esclarecimentos e informações: Departamento de Compras do SAMAÉ, localizado a Rua Caetano Carlos, 466, Centro no Município de Campos Novos – SC, através do telefone: (49) 3541 0844 no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min e/ou, nos e-mail compras@samaecn.com.br, licitacao@samaecn.com.br e site www.samaecn.com.br.

As empresas interessadas em participar desta licitação deverão acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas no Edital, via site, não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior do não conhecimento das alterações por parte de empresas interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAÉ de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação de eventuais alterações no site www.samaecn.com.br.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

OBJETO

O presente pregão tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO – SAMAÉ DE CAMPOS NOVOS/SC**, conforme especificações e condições constantes neste Edital.

1. DA LICITAÇÃO

1.1. Entrega do Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e Envelope nº 2 (Documentos de Habilitação) até as 08h30m do dia **30 de Abril de 2021**, não aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

1.2. Abertura da Sessão, dia **30 de Abril de 2021**, às 09:00 horas. Local: SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – Rua Caetano Carlos nº 466, Centro, no município de Campos Novos - SC, CEP 89.620-000.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

- a) Atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado (CNAE);
- c) A participação no procedimento licitatório implica na aceitação integral dos termos do edital e seus anexos e o pleno conhecimento dos regulamentos, instruções e leis aplicáveis, bem como no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo.

2.2. DAS RESTRIÇÕES:

2.2.1. Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade.

2.2.2. Em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.2.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal;

2.2.4. Empresas constituídas sob forma de consórcio;



2.2.5. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

2.3. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS, MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.3.1. As microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte deverão observar o disposto nos subitens seguintes:

2.3.1.1. A condição de Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:

a) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. A Certidão deve estar atualizada, ou seja, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

b) **Declaração** de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa, microempreendedor individual e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados FORA DOS ENVELOPES, no ato de CREDENCIAMENTO das empresas participantes.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

Os documentos de credenciamento deverão vir FORA DOS ENVELOPES de documentação e proposta e ficarão retidos nos autos.

3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.



3.2. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se e, no caso de representante, este deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

3.2.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará ao pregoeiro:

- a) **Cópia do documento de identidade de fé pública;**
- b) **Se representante (preposto/procurador)**, procuração pública ou particular ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo V** deste Edital, com firma reconhecida em cartório, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;
- c) **Se dirigente/proprietário**, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

3.2.2. As licitantes deverão entregar no ato do credenciamento:

- a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, que deverá ser apresentada fora dos envelopes de acordo com modelo estabelecido no **Anexo VI**;

3.2.3. A não apresentação da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação ensejará a exclusão do interessado do certame.

3.2.4. **Certidão Simplificada (ATUALIZADA) a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, para efeito de tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

3.3. As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:

3.3.1. Credenciamento;



3.3.2. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

3.4. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.5. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.6. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

3.7. Aplica-se igualmente o disposto no item 3.5 às licitantes que não se fizerem representar na sessão pública;

3.8. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso;

3.9. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo licitatório, deverão ser entregues SEPARADAMENTE dos envelopes da Proposta e da Documentação de Habilitação;

3.10. Os documentos de credenciamento deverão ser entregues mesmo quando a empresa participante não enviar representante para participar do certame, neste caso não sendo necessário a procuração e/ou carta de credenciamento.

3.11. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para a entrega dos envelopes, (item 1.1) do edital.

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



4.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizado o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão ao pregoeiro:

4.1.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

A) ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

B) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1. O **valor total estimado** desta licitação é de R\$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).

5.2. O valor de cada item não poderá ultrapassar o máximo especificado conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID	QUANT	VALOR MAXIMO UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Manutenção e alimentação do site do SAMAE e demais mídias sociais (Facebook, Instagram) que vierem a ser adotadas como ferramenta de comunicação com o público; Criação de arte para material gráfico; Elaboração, criação e edição de vídeos institucionais e informativos para dar publicidade as obras e ações educativas, vídeos externos, compreendendo coberturas de eventos do SAMAE com imagens aéreas; Criação e desenvolvimento de campanhas para divulgação de informações e assessoria	Mês	12	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00



	com apresentação de critérios para entrevistas e relacionamento com a imprensa.				
2	Atualização do Mascote "Zequinha" 2D para 3D.	Sv	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00

5.3. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado e, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone e e-mail da licitante.

5.3.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

5.3.2. Na hipótese prevista no subitem 5.3.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

5.3.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

5.4. A PROPOSTA DE PREÇOS apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste Edital deverá conter:

- a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do **Anexo I** do presente Edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao serviço cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- b) O preço unitário e total por item, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;
- c) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;



d) Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a prestação do serviço e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

5.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.6. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) Que no preço final dos serviços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos;

c) Todas as condições previstas no Termo de Referência – **Anexo I**, deverão ser observadas com vistas à elaboração da proposta de preços.

6. SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

6.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

6.2. Aberta a sessão, (**fica proibido o uso de celular pelas licitantes presentes salvo autorização do pregoeiro(a)**), os interessados apresentarão à equipe de pregão **declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os **requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo VI**.

6.3. A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor;

6.4. Em seguida identificará a proposta de **menor preço por item**, cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

6.5. As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço item** serão classificadas em ordem crescente;



6.6. O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

6.7. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 6.5 e 6.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

6.8. Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;

6.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço item**;

6.10. O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.11. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

6.11.1. Neste momento, depois de finalizados os lances, será concedido à LICITANTE Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que no início se credenciou como tal, o direito de preferência, conforme parágrafo 3º do Artigo 45 da LC Nº 123/2006, desde que esteja com proposta dentro do preço compreendido entre a menor proposta apresentada mais 5% (cinco por cento), apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, nova proposta menor que a menor proposta até então apresentada. O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;



- 6.13. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **menor preço item** e o valor estimado para a licitação;
- 6.14. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 6.15. Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado;
- 6.16. Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 6.17. Considerada aceitável a proposta de **menor preço item** obedecido as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão;
- 6.18. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 6.19. Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva Proponente declarada vencedora;
- 6.20. Nas situações previstas nos itens 6.13, 6.14, 6.15 e 6.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor;
- 6.21. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 6.22. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das



razões do recurso, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

6.23. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo, sendo que o pregoeiro poderá reconsiderar ou não sua decisão no prazo de 24 horas, após a apresentação das razões recursais e das contrarrazões recursais, e encaminhá-los devidamente informados ao Diretor do SAMAE para decisão;

6.24. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.25. Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos; poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos;

6.26. O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública;

6.27. As licitantes que apresentarem propostas com preço maior do que o Preço Máximo Estimado deste Edital estarão automaticamente desclassificadas.

7. DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

7.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma: Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de



contratação, situação denominada de empate. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.3. Em caso da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor. (Artigo 45, I)

7.4. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (Artigo 45, II)

7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, III).

7.6. Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º).

7.7. O disposto no subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

7.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 2.3 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

7.10. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, o pregoeiro verificará:



a) A aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) O atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

7.11. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequêntes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.

7.2. Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) As propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) As que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) As que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) As propostas com preço maior do que o Preço Máximo.

7.2.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

7.2.2. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pelo Pregoeiro o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2



8.1 - Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal da licitante ou preposto, deverão ser apresentados:

- a) Em original; ou
- b) Cópia autenticada por cartório; ou
- c) Cópia autenticada por servidor autorizado do SAMAE, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes, **com o intuito do melhor andamento da secção sugere-se que a empresa faça até as 08h30min do dia da licitação;**

8.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;

8.1.2. Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);

8.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

8.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:

Conforme o tipo da sociedade da proponente:

- a.1. **Registro Comercial**, no caso de firma individual;
- a.2. **Atos constitutivos, estatuto ou contrato social** em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhados da ata arquivada da Assembleia da última eleição da Diretoria.
- a.3. Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



- c) **Certidão Negativa** ou Positiva com efeitos de Negativa de Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- d) **Prova de regularidade fiscal** para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade** relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- f) **Certidões negativas de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **emitida pelo sistema “E-SAJ” e “E-PROC”**, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- g) **Prova de inexistência** de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- h) **Declaração** expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados.
- i) **Declaração** de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo III** do Edital;
- j) **Declaração** que a empresa não possui diretores, gerentes, sócios e empregados que sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.
- k) **Comprovação** de possuir aptidão para atender ao objeto do presente edital, mediante a apresentação de atestado(s)/certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre ter a licitante já executado serviços de comunicação e apoio técnico na área de comunicação social.



l) **Comprovação** de qualificação técnica mediante a apresentação de Certificado de Graduação de um profissional na área de Comunicação Social.

m) **Comprovação** de qualificação técnica mediante a apresentação de Certificado de Graduação de um profissional na área de Design.

n) **Comprovação** de vínculo com profissional de nível superior que comprovou a capacidade técnica nas linhas “l” e “m” acima, através de:

- Carteira de Registro Profissional (CTPS) comprovando que o Profissional pertence ao quadro permanente de funcionários da proponente, ou;
- Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a Proponente e o Profissional que prestará os serviços técnicos;
- Termo de Compromisso de vinculação contratual futura com Profissional, caso o licitante se consagre vencedor desta licitação;
- Em caso do profissional ser sócio da empresa deverá ser comprovado mediante cópia do contrato social da licitante.

o) **Alvara** de Licença para funcionamento expedido pelo ente público municipal da licitante;

p) **Comprovante de Registro** em nome da empresa na Agencia Nacional do Cinema (Ancine), considerando vinculação de vídeos em emissora de TV;

q) **Comprovante de Registro na ANAC** em nome da empresa, para utilização de Aeronave Remotamente Tripulada (Drone), requisito exigido pela Agência Nacional de Aviação Civil para operação deste tipo de equipamento.

Observações:

a) “Os documentos exigidos nas letras “b” e “d” acima podem ser substituídos pela certidão negativa conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/2014 e MF 443, de 17/10/2014)”;



b) O documento exigido na letra (h) poderá ser confrontado com o Cadastro Nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS);

c) Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão;

d) Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere este edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- ✓ Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- ✓ Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- ✓ Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- ✓ A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- ✓ As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- ✓ Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.
- ✓ A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3. DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 – documentos de habilitação



8.3.1. Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou menor preço, o pregoeiro procederá à abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital;

8.3.2. Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

8.3.3. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

OBS:

a) O envelope de documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada até o prazo de 5 (cinco) dias úteis;

b) Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame serão devolvidos imediatamente à interessada.

9. DA NARRAÇÃO DA ATA DO PREGÃO

9.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata;

9.2. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.



9.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes;

9.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

10. DO JULGAMENTO

10.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

10.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

11.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

11.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do pregoeiro **deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção**, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido, conforme Art. 11, inc. XVII do Decreto Municipal nº 2879/2006, o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.



11.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a **preclusão do direito de recurso**.

11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

11.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues no SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – Rua Caetano Carlos, 466 - centro, no município de Campos Novos - SC, ou pelo e-mail compras@samaecn.com.br, devidamente assinados pelo representante legal.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação da licitante vencedora do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e/ou Autorização de Fornecimento/Empenho pelo SAMAÉ, do qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do serviço licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo.

13. DA ENTREGA

13.1. A prestação dos serviços (Item 01) compreenderá um mínimo de 12 (doze) horas semanais 3 vezes na semana na sede do SAMAÉ, além do tempo que se fizer necessário na sede da Contratada, visando atender a demanda de desenvolvimento dos produtos e serviços, bem como o acompanhamento das redes sociais que deverá ocorrer todos os dias, no horário de atendimento comercial, fornecendo “feedbacks” nas publicações, sob orientação do SAMAÉ.



13.2. Atualização da imagem do mascote “Zequinha” 2D para 3D (Item 02) deverá ser entregue no prazo de 15 dias;

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. A rescisão do Contrato poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

15. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

15.3. O contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

16.1. O pagamento dos Serviços Contratados (Item 01) será feito mensalmente, acordo com a PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado(s) pela empresa julgada vencedora neste Pregão e efetivado mediante apresentação das notas fiscais/faturas de que deverão ser emitidas em nome do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105.0001/09, ao e-mail: compras@samaecn.com.br, da qual deverá constar o número desta licitação;

16.2. É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NFe), em substituição às notas impressas 1 e 1-A, e deverá ser encaminhando o arquivo para o e-mail: compras@samaecn.com.br;



16.3. O pagamento será realizado pelo SAMAE de Campos Novos - SC, no prazo de até **10 (dez) dias**, contados da data de entrega e aceite das notas fiscais/faturas.

16.4. O SAMAE, exigirá do(s) proponente(s) vencedor(es), que mantenha(m) atualizadas as Certidões Negativas de Débito;

16.5. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação do serviço, constituindo-se na única remuneração devida;

16.6. O preço estipulado será fixo, não havendo reajuste de qualquer espécie;

16.7. Em caso de eventual atraso no pagamento, o SAMAE procederá a atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

17. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

17.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão por conta do orçamento do ano de 2021, cujas fontes de recurso tem a seguinte classificação:

PROJETO/ATIVIDADE: 2.058

ELEMENTO: 3.3.90.39.88.00.00.00

18. ESCLARECIMENTO

18.1. As empresas poderão requerer esclarecimento sobre o presente edital de pregão e ainda acompanhar todas as eventuais alterações efetuadas e, caso tenham interesse em recebê-las, quando, e/ou caso surjam, devem manifestar seu interesse em participar desta licitação comunicando sua intenção junto ao Departamento de Compras e Licitações do SAMAE antecipadamente, na Rua Caetano Carlos, 466 em Campos Novos - SC, via site, www.samaecn.com.br e ou através dos endereços eletrônicos compras@samaecn.com.br e licitacao@samaecn.com.br, pelo telefone (49) 3541 0844, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da sessão, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone e a pessoa responsável para contato, solicitando que todas



as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. Não sendo aceito em hipótese alguma reclamação posterior e, nenhuma responsabilidade caberá ao SAMAE de Campos Novos pelo não conhecimento dessas alterações, por não verificação no site.

18.2. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Aos atos administrativos pertinentes a este pregão poderão ser opostos os meios de defesa com os recursos a eles inerentes, previstos na legislação pertinentes, sendo que os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

19.2. Fica eleito o foro da comarca de Campos Novos/SC, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

19.3. O objeto deste pregão poderá sofrer acréscimo ou supressões em conformidade com o Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.4. O SAMAE de Campos Novos se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

19.5. É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

19.6. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

Campos Novos/SC 19 de Abril de 2021.





**CLEITON ONEDA
PREGOEIRO**

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

**ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE**



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, compreendendo a manutenção e alimentação do site do SAMAÉ e demais mídias sociais (Facebook, Instagram) que vierem a ser adotadas como ferramenta de comunicação com o público; Criação de arte para material gráfico; Elaboração, criação e edição de vídeos institucionais e informativos para dar publicidade as obras e ações educativas, vídeos externos, compreendendo coberturas de eventos do SAMAÉ com imagens aéreas; Criação e desenvolvimento de campanhas para divulgação de informações e assessoria com apresentação de critérios para entrevistas e relacionamento com a imprensa.

1.2. O material gráfico e/ou jornalístico terá entre 5 a 10 postagens semanais;

1.3. Serão feitos no mínimo 2 vídeos mensais com duração de 1 a 3 minutos cada vídeo;

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A execução do objeto contempla a prestação dos seguintes serviços:

- a) Criação de artes para todo material gráfico de interesse do SAMAÉ a ser entregue no prazo de 7 dias, tais como cartão de visita, pastas, envelopes, folder, flyer, informativos.
- b) Criação de artes conforme demanda do SAMAÉ a ser entregue no prazo de 24h (vinte e quatro horas), que poderão ser através de fotos ou imagens que ilustrem as notícias a serem divulgadas;



- c) As artes devem ser postadas no site do SAMAE (<http://www.samaecn.com.br>), nas redes sociais, bem como acompanhar e sempre que houver algum comentário, à Contratada deve responder com informações concretas que serão repassadas pelo responsável indicado pelo SAMAE.
- d) O dimensionamento da equipe necessária para atender à demanda de trabalho prevista no Edital e seus anexos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos serviços previstos.
- e) Atualização da imagem do mascote “Zequinha” 2D para 3D a ser entregue no prazo de 15 dias;
- f) Antes da finalização, todos os materiais produzidos deverão ser encaminhados para o SAMAE para aprovação.
- g) A Contratada deverá possuir um espaço físico próprio (estúdio) com equipamentos profissionais;
- h) A Contratada deverá encaminhar mensalmente um relatório juntamente com todo o material produzindo no mês em formato digital (Pendrive ou DVD).
- i) A execução dos serviços propostos neste edital, deverão ser realizados de acordo o que prevêm as Normas Técnicas pertinentes, as normas de segurança e também como os padrões e procedimentos adotados pelo SAMAE do Município de Campos Novos – SC.

Campos Novos/SC 19 de Abril de 2021.

CLEITON ONEDA
PREGOEIRO

Aprovo o Edital

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei 8666/93

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE



ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VLR TOTAL MAXIMO
1		Mês	12		
2		Sv	1		

Preço em R\$ e por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

Garantias:

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone:

Fax:

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone:

E-mail:

Local e data:

DADOS BANCÁRIO

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações

Assinatura/Carimbo

Observação: Emitir em papel timbrado da licitante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

MINUTA DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Empresa inscrito no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade e do CPF no, DECLARA que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Nome, cargo e assinatura Razão Social da empresa



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO

Razão Social:

Endereço:

Cidade: Estado: CEP:

Telefone: (....)

Nome da pessoa para contatos:

Telefone: (....) E-mail:

Nome completo da pessoa da pessoa que assinará o contrato:

Cargo que a pessoa ocupa na empresa:

RG: CPF:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

....

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, com sede na, CNPJ sob nº, representada pelo Sr., **CRENCENCIA** o Sr., (CARGO), portador do RG e CPF, para representá-la perante ao SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO na licitação na modalidade **Pregão Presencial nº/2021**, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

RG:

CARGO:



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(pode ser preenchida para entrega)

A empresa, com sede a, CNPJ sob nº, por seu representante Sr., RG e CPF, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação referentes ao Pregão Presencial nº/2021.

....., de de 2021.

....

Empresa:

Representante legal:



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

MINUTA CONTRATO CNO/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O, CONTRATANTE E A EMPRESA DENOMINADA CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

O **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, autarquia municipal de Campos Novos, estado de Santa Catarina, sito na Rua Caetano Carlos, nº 466, Centro, Campos Novos, inscrito no CNPJ sob nº 83.158.105/0001-09, neste ato representado por seu Diretor Sr., inscrito no CPF sob nº, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa pessoa jurídica de direito privado com sede à, em, estado de inscrita no CNPJ sob nº neste ato representada pelo, inscrito no CPF sob nº doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante às cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e Pregão Presencial nº/2021, Processo/2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto à, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no presente Contrato.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Pregão Presencial/2021 e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato oriundo do presente processo terá **vigência por 12 (doze) meses**, com início contado a partir de

2.2. No interesse da administração e por determinação do Diretor do SAMAE, o Contrato poderá ser prorrogado por períodos de 12 (doze) meses nos exercícios financeiros subsequentes, até limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

2.3. Ocorrendo prorrogação, o CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento os recursos necessários ao atendimento dos pagamentos previstos.

2.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do Contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor ora contratado é de R\$ (...), de acordo com o preço consignado na proposta apresentada no Processo de Licitação, sendo: Item 01: - Item 02: (...).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO

4.1. O gestor deste Contrato é lotado no Setor do SAMAE, e-mail:, telefone:

4.2. O fiscal deste Contrato é, lotado no Setor do SAMAE, e-mail:, telefone:

5. CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto do presente Contrato deverá ser executado conforme as descrições detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).



5.2. Os serviços de comunicação deverão ser executados nas dependências da Sede Administrativa do CONTRATANTE e na sede da CONTRATADA, compreendendo as atividades descritas no Termo de Referência.

5.3. Os serviços (item 01) serão solicitados a critério da Diretoria do CONTRATANTE, mediante encaminhamento ao e-mail informado na proposta da Autorização de Fornecimento/Empenho. **É RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA VERIFICAR O E-MAIL E SEUS ANEXOS.**

5.4. Dos prazos:

5.4.1. **Item 01:** A CONTRATADA deve iniciar os serviços/atividades logo após a assinatura deste Contrato.

5.4.2. **Item 02:** ... dias contados do envio da Autorização de Fornecimento/Empenho ao e-mail informado na proposta;

5.5. A prestação dos serviços de comunicação (Item 01) **compreenderá um mínimo de 12 (doze) horas semanais presenciais na sede do CONTRATANTE (Podendo ser dividido em até 3 períodos)**, além do tempo que se fizer necessário na sede da CONTRATADA, visando atender a demanda de desenvolvimento dos produtos e serviços requeridos pelo CONTRATANTE, bem como o acompanhamento das redes sociais que deverá ocorrer todos os dias, no horário de atendimento comercial do CONTRATANTE, fornecendo feedback nas publicações, sob orientação do CONTRATANTE.

Dos serviços de comunicação:

5.5.1 Os serviços serão executados de forma contínua sob a orientação e coordenação do Fiscal do Contrato e Diretoria do CONTRATANTE.

5.5.2. Para todas as atividades previstas deverão ser gerados relatórios contemplando as atividades realizadas no período.

5.5.3. Para comprovação de execução, a CONTRATADA deverá entregar produtos a contento e o



relatório mensal contendo, no mínimo, o balanço das atividades realizadas, juntamente com todo o material produzindo no mês em formato digital (Pendrive ou DVD).

5.5.4. A entrega do relatório deverá ser feita até o 2º (segundo) dia útil do mês imediatamente subsequente ao trabalhado.

5.6. A prestação dos serviços será feita mediante solicitação formal do CONTRATANTE através do e-mail informado na proposta da CONTRATADA e poderá ocorrer tanto na sede do CONTRATANTE quanto na sede da CONTRATADA.

5.7. Cabe a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais e equipamentos de trabalho para o profissional técnico responsável pela execução da atividade (câmera fotográfica, gravador, telefone, computador e outros que vierem a ser necessários).

5.8. Cabe ao CONTRATANTE disponibilizar pessoal para acompanhamento e busca de informações, controle e aprovação dos produtos. Somente poderá ser divulgada informação após aprovação e concordância pela Direção do CONTRATANTE ou do Fiscal do Contrato.

5.9. O CONTRATANTE designará Fiscal do Contrato para acompanhar toda a execução dos serviços objeto desta contratação.

5.10. O dimensionamento da equipe necessária para atender à demanda de trabalho prevista no Edital e seus anexos é de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser suficiente para o cumprimento integral dos serviços previstos.

5.11. A CONTRATADA poderá, de acordo com suas necessidades, substituir profissionais da equipe, desde que comprovada à habilitação técnica do profissional.

5.12. Para viabilizar a fiscalização pelo CONTRATANTE, as substituições de profissionais ocorridas na vigência do Contrato, deverão ser informadas de imediato ao Fiscal do Contrato. Além disso, quando da substituição dos profissionais, a CONTRATADA deverá observar os requisitos de qualificação previstos e deverá encaminhar ao CONTRATANTE a documentação que comprove o atendimento a tais requisitos.



5.13. O CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de profissionais, caso os mesmos não atendam tempestivamente a prestação dos serviços.

5.14. A CONTRATADA é responsável por todas as despesas decorrentes e necessárias à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços da CONTRATADA, observado o que consta neste Contrato, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

6.2. O pagamento será efetivado após a execução dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços que deverão ser emitidas em nome do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, CNPJ 83.158.105/0001-09, ao e-mail compras@samaecn.com.br da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo CONTRATANTE.

6.2.1 O pagamento dos serviços permanentes de comunicação será efetuado MENSALMENTE até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao serviço prestado, mediante a apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, observado o Termo de Referência.

6.2.2 O pagamento do serviço (itens 02) será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis após o atesto do Fiscal.

6.3. É OBRIGATÓRIO A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1-A.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



- 6.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 6.6. O CONTRATANTE, exigirá da CONTRATADA que mantenha atualizada as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.
- 6.7. O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela CONTRATADA, na proposta ou na Nota Fiscal/Fatura.
- 6.8. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços, constituindo-se na única remuneração devida.
- 6.9. Os valores dos serviços de comunicação (Item 01) somente serão reajustados após 01 (um) ano, com base no índice acumulado nos últimos 12 (doze) meses do INPC/IBGE ou índice que vier a substituí-lo.
- 6.10. Em caso de eventual atraso no pagamento, o CONTRATANTE procederá à atualização do valor mediante correção monetária do período medida pelo índice INPC/IBGE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. A despesa resultante deste Contrato ocorrerá à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2021, consignadas no:

ÓRGÃO/UNIDADE:

FUNÇÃO/PROGRAMA:

PROJETO/ATIVIDADE:

ELEMENTO:

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. Cabe ao CONTRATANTE:



- 8.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do Contrato;
- 8.1.2. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor do SAMAÉ, visando à fiscalização da execução do Contrato;
- 8.1.3. Indicar o local em que os serviços deverão ser executados;
- 8.1.4. Permitir ao pessoal da CONTRATADA, o acesso ao local de execução dos serviços, desde que observadas às normas de segurança;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a Cláusula Sexta deste Contrato;
- 8.1.6. Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução do item objeto do presente Contrato;
- 8.1.7. Providenciar a publicação do Contrato, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
- 8.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Edital;
- 8.1.9. Informar à Contratada, em tempo hábil para execução, as demandas relacionadas aos serviços contratados;
- 8.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados.

8.2. Cabe à CONTRATADA:

- 8.2.1. Executar os serviços obedecendo rigorosamente às especificações técnicas do Edital;
- 8.2.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 8.2.3. Responsabilizar-se por qualquer dano pessoal ou material causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, bem como por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus profissionais. O CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos;
- 8.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;
- 8.2.5. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus sócios, empregados, convenente ou prepostos na execução dos serviços e fornecimentos objeto do Edital;
- 8.2.6. Responder, inclusive na via judicial, por qualquer acidente de que venham a ser vítimas os



- seus profissionais, ou por aqueles causados por eles a terceiros, no horário de prestação de serviços;
- 8.2.7. Prestar os serviços ora contratados sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão ou outros;
- 8.2.8. Não transferir no todo ou em parte deste Contrato;
- 8.2.9. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- 8.2.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas, por escrito, pelo CONTRATANTE, quanto à execução do Contrato;
- 8.2.11. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salário, transportes, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados no desempenho dos serviços, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- 8.2.12. Responsabilizar-se pelas consequências decorrentes de qualquer transgressão cometida por seus prepostos ou empregados;
- 8.2.13. Não será admitida, em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação decorrente da contratação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.2.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, conforme o disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I, e §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

- 9.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:
- 9.1.1. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 9.2. A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas na Cláusula Décima deste Contrato.
- 9.3. Constituem motivos para rescisão deste Contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que

39



haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.5. A rescisão do presente Contrato de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e neste Contrato.

10.2. Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à CONTRATADA são:

I – Advertência, que será aplicada:

- a) no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da CONTRATADA;
- b) nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, de:

- a) 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia útil de atraso na execução do serviço, cuja aplicação será sobre o valor total do item em atraso, até o limite de 20% (vinte por cento);
- b) 20% (vinte por cento) no caso da Contratada não executar os serviços, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão do Contrato, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

III – Impedimento, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a CONTRATADA, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- a) recusar-se a assinar o Contrato ou a receber o Empenho, quando enviado por e-mail, dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os

40



requisitos de habilitação;

- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- k) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (nas mesmas hipóteses previstas para o impedimento, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

10.3. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa.

10.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da CONTRATADA, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

10.5. O CONTRATANTE observará a boa-fé da CONTRATADA e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao CONTRATANTE ou a terceiros.

10.6. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.



10.6.1 Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

10.6.2 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.6.3 O não pagamento da multa implicará na aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE.

10.7. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da CONTRATADA e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

10.8. Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Na execução deste Contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações e ainda os preceitos gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11.2. A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro.



12.2. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas para um só efeito.

Campos Novos/SC,

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

(Contratada)

TESTEMUNHAS:

